



Número: **0600700-69.2024.6.05.0055**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **055ª ZONA ELEITORAL DE MORRO DO CHAPÉU BA**

Última distribuição : **17/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
UNIAO BRASIL - VARZEA NOVA - BA - MUNICIPAL (REPRESENTANTE)	
	KANANDA LANDIM DE ALMEIDA (ADVOGADO)
VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA (REPRESENTADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
124804178	17/09/2024 12:27	Petição Inicial	Petição Inicial
124804179	17/09/2024 12:27	Representação Eleitoral - Impugnação de Pesquisa - Várzea Nova	Petição
124804180	17/09/2024 12:27	Doc. 001 - Procuração. UniãoBrasil.(VárzeaNova) (1)	Procuração
124804182	17/09/2024 12:27	Doc. 02 - Extrato da Pesquisa BA-09941.2024.	Documento de Comprovação
124807516	17/09/2024 14:35	Certidão	Certidão
124807517	17/09/2024 14:35	Dados da empresa contratada	Outros Documentos
124807518	17/09/2024 14:35	PESQEle	Outros Documentos
124807541	17/09/2024 14:47	Outros Documentos	Outros Documentos
124807542	17/09/2024 14:47	detalhar.xhtml	Outros Documentos
124807525	17/09/2024 15:43	Decisão	Decisão
124813416	17/09/2024 16:21	Mandado	Mandado
124807520	17/09/2024 16:32	Certidão	Certidão
124813431	17/09/2024 16:32	comprovante	Outros Documentos
124813433	17/09/2024 16:33	Outros Documentos	Outros Documentos
124813434	17/09/2024 16:33	comp 2	Outros Documentos

Impugnação de Pesquisa Eleitoral em Anexo



Este documento foi gerado pelo usuário 636.***.***-20 em 19/09/2024 07:41:31

Número do documento: 24091712270485400000117576067

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091712270485400000117576067>

Assinado eletronicamente por: KANANDA LANDIM DE ALMEIDA - 17/09/2024 12:27:05

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 55ª ZONA ELEITORAL, COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA

O **UNIÃO BRASIL**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.426.791/0001-45, com diretório municipal estabelecido na Rua Messias Farias Soares, nº 161, Centro, Várzea Nova/BA., CEP: 44.690-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 026.687.315-42, domiciliado endereço retro, através de sua Advogada ao final subscrita, regularmente habilitada (**DOC. 01**), com endereço profissional sito à Rua Marcos Pinheiro, nº 69, Piatã, Salvador/BA, CEP: 41.650-472, local indicado para receber intimações e comunicações de praxe, vem, perante Vossa Excelência, propor a presente **REPRESENTAÇÃO ELEITORAL PARA IMPUGNAÇÃO DE PESQUISA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, em face de **VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA / DR8 CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ n.º 03.042.232/0001-09, com sede localizada na Rua da Aurora, 15 - Centro, São Domingos - BA, 48.895-000, com supedâneo na Lei 9.504/97 e Resolução TSE nº 23.600/2019, aduzindo, para tanto, as seguintes razões de fato e de Direito:

1



I – DAS RAZÕES FÁTICAS

É de conhecimento geral que todas as pesquisas eleitorais realizadas em ano eleitoral estão sujeitas a um duplo controle: o prévio e o posterior. O controle prévio, exercido pela parte Representante por meio da presente ação, tem por finalidade analisar de maneira criteriosa o **registro** da pesquisa em questão, à luz dos requisitos legais, notadamente a Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 23.600/2019 e 23.727/2024.

Pois bem, no caso em tela, a Representada registrou pesquisa junto à Justiça Eleitoral, sob o número **BA-09941/2024**, em 12 de setembro de 2024, com previsão de divulgação para **18 de setembro de 2024**. Contudo, essa pesquisa contém **falhas** e **omissões** em informações obrigatórias, violando o disposto no art. 2º da Resolução TSE nº 23.600/2019, conforme será detalhadamente exposto a seguir.

Portanto, a presente Representação torna-se uma medida urgente e necessária, visando impedir a efetivação das irregularidades identificadas na pesquisa e assegurar que o pleito eleitoral ocorra de maneira transparente e justa.

II. 1 – DA GRAVE INCONSISTÊNCIA DE REQUISITO OBJETIVO NO REGISTRO DA PESQUISA, QUANTO AO PERÍODO DE REALIZAÇÃO: “02-04 DE SETEMBRO” E “04-05 DE SETEMBRO”. ART. 2º, III DA RES. 23.600/2019.

De acordo com a Lei nº 23.600/2019, as pesquisas eleitorais devem cumprir rigorosos requisitos legais para assegurar a transparência e a confiabilidade dos resultados, refletindo fielmente a opinião pública. O **inciso III do art. 2º** dessa norma estabelece a **OBRIGATORIEDADE** de registrar o **período de realização da pesquisa**. Vejamos o texto da lei:

“**Art. 2º** A partir de 1º de janeiro do ano da eleição, as entidades e as empresas que realizarem **pesquisas** de opinião pública relativas às eleições ou às candidatas e aos candidatos, para conhecimento público, são **obrigadas**, para cada pesquisa, a **registrar**, no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), **até 5 (cinco) dias antes da divulgação**, as **seguintes informações** (Lei nº 9.504/1997, art. 33, caput, I a VII e § 1º):

III - metodologia e período de realização da pesquisa;”

Ocorre que, no caso da pesquisa registrada no Sistema *Pesquele* sob o número **BA-09941/2024**, há uma **inconsistência crítica** nas datas de realização. Enquanto uma parte do registro indica que a pesquisa foi realizada entre **04 e 05 de setembro de 2024**, outra parte afirma que o levantamento ocorreu entre os dias **02 a 04 de setembro de 2024**, senão vejamos dos recortes a seguir, retirados do extrato da pesquisa no sistema *Pesquele* (**Doc. 02**):

Entrevistados:	490	Data de início da pesquisa:	04/09/2024
Data de término da pesquisa:	05/09/2024	Estatístico responsável:	Sérgio Pinto Martins



Sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo:

A organização e todos os dados foram coletados de forma transparente, respeitosa e precisa, seguindo rigorosamente os critérios estatísticos que garante a confiabilidade e facilidade de acesso a informações que busca e firmar sua opinião eleitoral acerca da temática. Para a realização da pesquisa, foi utilizada uma equipe de entrevistadores, um fiscal de campo e um supervisor devidamente treinado pela Empresa Via Pública PESQUISAS, com experiência em pesquisas de opinião pública. O trabalho de campo é acompanhado ininterruptamente por um supervisor que checka a visita nos bairros e áreas pré-definidas visando manter o equilíbrio e a qualidade da amostra conforme as ponderações especificadas. Após o trabalho de campo, os questionários são auditados, em no mínimo 20% (vinte por cento). No escritório da empresa, antes da tabulação dos dados, todos os questionários da amostra são analisados e conferidos criteriosamente, como também as planilhas de fiscalização adotadas no trabalho de campo. Houve filtragem em todos os questionários após a realização das entrevistas. **Vale enfatizar que a pesquisa foi realizada no dia 02 a 04 de setembro do corrente ano** foram realizadas com pessoas entre as faixas etárias de 16 a 60 anos ou mais. Utilizou-se questionários elaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

Link de acesso: <https://pesquele-divulgacao.tse.jus.br/app/pesquisa/detalhar.xhtml>

Como se verifica, inicialmente o registro indica que a pesquisa foi realizada entre **04 e 05 de setembro de 2024**. Contudo, posteriormente, afirma que o levantamento ocorreu entre **02 e 04 de setembro de 2024**.

Por óbvio, a contradição nas datas de realização da pesquisa registrada sob o número **BA-02535/2024** não representa erro formal, mas uma grave falha que compromete a validade e a transparência dos dados apresentados.

De acordo com o **art. 2º, inciso III, da Resolução TSE nº 23.600/2019**, é obrigatório registrar no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle) a metodologia e o **período de realização da pesquisa**. Logo, a precisão no registro do período de realização é um **requisito objetivo e essencial**, destinado a garantir a integridade e a confiabilidade das pesquisas eleitorais. Este requisito visa assegurar que os dados coletados sejam representativos e reflitam **adequadamente o contexto eleitoral no momento da coleta**.

Ora, Exa., a precisão nas datas de coleta é crucial porque **afeta o contexto e a interpretação dos dados**. Em períodos eleitorais, eventos políticos e sociais podem impactar significativamente as opiniões dos entrevistados. Sem informações claras e precisas sobre o período de realização, é impossível avaliar se os resultados refletem adequadamente o contexto da pesquisa. Essa falha prejudica a **confiabilidade** e a **interpretação dos dados**, essenciais para qualquer análise séria dos resultados.

Em outros termos, a discrepância entre as datas registradas compromete a **transparência e a auditabilidade** da pesquisa. O não atendimento ao requisito legal de precisão impede a verificação da conformidade com as normas estabelecidas, enfraquecendo a integridade do processo eleitoral. Dados imprecisos comprometem a capacidade de auditoria e minam a confiança no processo.

Além disso, a inconsistência nas datas de realização da pesquisa levanta **questionamentos** importantes. Por exemplo, se a pesquisa foi realizada entre os dias **04 e 05 de setembro**, é razoável questionar como foi possível entrevistar **490 pessoas em um período tão curto**. Por outro lado, se a pesquisa ocorreu entre os dias **02 e 04 de setembro**, surge a dúvida sobre o motivo do **atraso no registro**, que só foi formalizado em 12 de setembro. Independentemente do cenário, essa discrepância **compromete a confiabilidade** da pesquisa,



gerando incertezas sobre a viabilidade da coleta de dados e a representatividade da amostra. Tais dúvidas reforçam a gravidade do erro, sugerindo problemas na execução que vão além da simples inconsistência nas datas.

Diante da gravidade da inconsistência no período de realização, somada a ausência de documentação fiscal que será a seguir enfrentada, é imperativo que a pesquisa seja **suspensa, ao menos até que essas questões sejam devidamente esclarecidas**. A eliminação de pesquisas que não atendem aos requisitos legais é essencial para manter a **transparência e a confiabilidade** do processo eleitoral, protegendo sua integridade e garantindo que todas as partes envolvidas possam confiar nas informações divulgadas.

II. 1 - DA AUSÊNCIA DO REQUISITO OBJETIVO DE ANEXAÇÃO DA NOTA FISCAL NO REGISTRO DA PESQUISA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A TRANSPARÊNCIA. ART. 2º, VIII DA RES. TSE 23.600/2019.

Trata-se de mais uma irregularidade grave no registro da pesquisa eleitoral, que compromete a sua validade e integridade. O **art. 2º, inciso VIII, da Resolução TSE nº 23.600/2019** estabelece de forma inequívoca que as entidades e empresas responsáveis por pesquisas eleitorais devem anexar, no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), a **cópia da respectiva nota fiscal**. O texto literal do dispositivo é:

“**Art. 2º** A partir de 1º de janeiro do ano da eleição, as entidades e as empresas que realizarem **pesquisas** de opinião pública relativas às eleições ou às candidatas e aos candidatos, para conhecimento público, são **obrigadas**, para cada pesquisa, a **registrar**, no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), **até 5 (cinco) dias antes da divulgação**, as **seguintes informações** (Lei nº 9.504/1997, art. 33, caput, I a VII e § 1º):

VIII - cópia da respectiva nota fiscal;”

Como se observa no texto da lei, a exigência de anexar a nota fiscal à pesquisa registrada é clara e objetiva. Esta obrigação visa, entre outros aspectos, **comprovar a regularidade dos serviços contratados e executados** para a pesquisa em questão, além de fornecer subsídios para o controle financeiro e contábil sobre a atividade. A ausência dessa documentação, portanto, revela-se um grave descumprimento das normas estabelecidas, comprometendo a transparência e a confiabilidade da pesquisa eleitoral.

A nota fiscal, além de ser um documento obrigatório, **desempenha uma função essencial no processo de transparência e fiscalização da pesquisa eleitoral**. Ela comprova não apenas a regularidade financeira da contratação, mas também a data do serviço, garantindo que foram prestados de acordo com o que foi registrado. A **ausência** desse documento, portanto, compromete a possibilidade de **auditoria** sobre as atividades e valores envolvidos, prejudicando a confiança na atuação.

No caso em análise, a Representada **falhou em anexar a nota fiscal** ao registro da pesquisa (nº BA-09941/2024), violando diretamente o inciso VIII do art. 2º da Resolução TSE nº 23.600/2019. **Essa omissão não é um simples detalhe técnico**, mas uma falha grave que impede a verificação da regularidade dos serviços contratados, comprometendo a transparência exigida



em um processo eleitoral.

A importância desse documento vai além do controle financeiro: ele garante a legalidade e a boa-fé no desenvolvimento da pesquisa, evitando dúvidas sobre a seriedade e idoneidade dos resultados apresentados. Sem a devida comprovação de que os serviços foram devidamente contratados e pagos, a pesquisa eleitoral **perde credibilidade**, afetando diretamente a equidade do pleito.

Até porque, Ilustre Julgadora, não se pode olvidar que, no presente caso, a **INCONSISTÊNCIA NAS DATAS DA PESQUISA** já gera uma dúvida substancial sobre sua veracidade e conformidade. Ademais, também está **AUSENTE A RESPECTIVA NOTA FISCAL**, o que **impede a confirmação da efetiva prestação do serviço**.

A falta dessa documentação essencial, somada às falhas nas datas, reforça a necessidade de suspensão imediata da pesquisa, ao menos até que essas questões sejam devidamente esclarecidas, pelo que a intervenção judicial revela-se medida necessária para assegurar que as pesquisas sejam realizadas dentro dos parâmetros legais, garantindo que o pleito ocorra de maneira justa e transparente.

II. 3 – DA IRREGULARIDADE NA INDICAÇÃO DOS CARGOS AOS QUAIS SE REFERE À PESQUISA – VIOLAÇÃO AO ART. 2º, X, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.600/2019

5

Este é mais uma grave irregularidade no registro da pesquisa eleitoral, refletindo uma falha crítica na sua conformidade com a legislação vigente. O **inciso X do art. 2º da Resolução TSE nº 23.600/2019** exige que as pesquisas eleitorais indiquem claramente o Estado ou Unidade da Federação e os **cargos** aos quais se referem. O dispositivo é expresso em:

X - indicação do estado ou Unidade da Federação, bem como dos **cargos aos quais se refere a pesquisa**.

Contudo, faltou a Representada em cumprir com o que dispõe a legislação. Isso pois, ao examinar os dados cadastrados na pesquisa e o questionário aplicado ao entrevistado, constata-se a contratação de pesquisa para averiguação exclusivamente para o mandato de **PREFEITO** do Município de Várzea Nova, note-se (**Doc. 02**):

Visualizar Pesquisa Eleitoral - BA-09941/2024			
VÁRZEA NOVA - BA			
Número de identificação:	BA-09941/2024	Data de registro:	12/09/2024
Cargo(s):	Prefeito	Data de divulgação:	18/09/2024

Ocorre que, o questionário (**Doc. 02**) aplicado aos entrevistados formalizou pergunta concernente ao mandato de **GOVERNADOR** da Bahia:



13. Qual a sua avaliação da gestão do atual Governador Jerônimo Rodrigues ?
 Péssimo Ruim Regular Bom Ótimo

E essa discrepância constitui uma clara **violação** do inciso **X** do art. 2º da Resolução TSE n. 23.600/2019, pois não houve a devida indicação dos cargos contemplados na pesquisa.

À propósito, este é o entendimento jurisprudencial acerca da matéria:

“A Resolução TSE que regulamenta a elaboração de pesquisas eleitorais de intenção de votos **exige a indicação do Estado ou Unidade da Federação, bem como dos cargos pretendidos, devendo o levantamento estatístico se limitar aos cargos informados por ocasião do registro. A extrapolação do objeto da pesquisa autoriza a intervenção do judiciário para coibir a pesquisa irregular.** (Representação n°. 0600123-06, julgada em 09/06/2022, Relator: George Marmelstein Lima). “

“Passo a analisar a irregularidade cometida pela Representada, item “c”, ao incluir nas perguntas do levantamento de intenção de voto o cargo de Presidente, muito embora o plano amostral da pesquisa tenha indicado tão somente Governador e Senador. **Trata-se de vício no procedimento da produção da pesquisa que reflete diretamente em seu resultado, razão pela qual entendo que esta falha é insuperável.** Veja-se, o inciso X do art. 2º da Res. TSE n. 23.600/2019 exige que, no registro da pesquisa junto ao TSE, sejam indicados **todos os cargos aos quais se refere a pesquisa. In casu, ao registrá-la, a Representada informou que os cargos seriam tão somente os de Governador e Senador (ID 18818858). Com base nessa informação, apenas perguntas sobre estes dois cargos seriam objeto da pesquisa.** Porém, ao se observar o questionário aplicado pelos entrevistadores, **vê-se perguntas sobre o cargo de Presidente (ID 18818862, pp. 4 e ss.).** Em sua defesa, a Representada alegou que o sistema PesqEle não permitiu a inserção de todos os cargos pretendidos, pois ou se registrava a pesquisa para Presidente ou para Governador, Senador, Deputado Federal e Estadual (ID 18819255, p. 4). **Ora, em razão do cargo de Presidente possuir abrangência nacional, a pesquisa cujo objetivo fosse a intenção de votos para tal função deveria ser registrada separadamente dos demais cargos. Ou seja, com esta simples providência a Representada afastaria qualquer tipo de irregularidade em sua origem.** Assim não o fazendo, **comprometeu o registro e todos os demais consecutivos da pesquisa, tornando-a irregular, o que não permite a esta Corte, ao ser instada a manifestar-se através de Representação, permitir a veiculação de seus resultados.** (TRE-SC. Representação n. 0600610-72.2022.6.24.0000. Rel. Juíza Ana Cristina da Rosa Grasso. Julgado em 10/08/2022).

6

Como se vê, o respectivo Tribunal Eleitoral reforçou a gravidade desse tipo de vício ao determinar que a **inclusão** de perguntas sobre o cargo de **Presidente** em hipótese que foi registrado originalmente tão somente os cargos de **Governador** e **Senador** compromete a validade da pesquisa. Tal falha, considerada **insuperável**, impede a divulgação dos resultados, pois o registro inadequado e a falta de clareza nas informações fornecidas prejudicam a transparência e a confiabilidade dos dados apresentados.

Da mesma forma, a presença de perguntas sobre o cargo de **Governador** em uma pesquisa registrada exclusivamente para o cargo de **Prefeito** interfere diretamente na integridade dos resultados. Esta falha não só pode induzir os entrevistados a respostas enviesadas, como também compromete a precisão e a interpretação dos dados. **Ao incluir questões sobre cargos não registrados, há o risco de distorcer as respostas, uma vez que os entrevistados podem se sentir influenciados pelo contexto mais amplo da eleição.**

Portanto, a pesquisa em questão foi registrada de forma **irregular**, violando o requisito legal de indicar corretamente os cargos pesquisados. A falta de precisão e a divergência entre os cargos registrados e aqueles abordados prejudicam a transparência e a integridade do levantamento, tornando-o um ilícito eleitoral insustentável.

Em face dessas irregularidades, é evidente **que a divulgação dos resultados da pesquisa deve ser impedida, uma vez que a pesquisa apresenta falhas graves desde sua origem.** A ausência da correta indicação dos cargos compromete a validade e a confiabilidade das informações, e, portanto, deve ser adotada a medida necessária para proteger a integridade do processo eleitoral.

7

II. 4 – DA AUSÊNCIA DE QUESTIONÁRIO ACERCA DO DOMICÍLIO DO ELEITOR

Em análise detalhada da pesquisa n.º **BA-09941/2024**, realizada pela Representada, foi identificado outro grave vício que compromete a sua validade. O **questionário (Doc. 02)** utilizado não incluiu pergunta considerada essencial, acerca do domicílio eleitoral dos entrevistados. Especificamente, não foi **solicitado** e nem **registrado** o endereço dos participantes.

Esta omissão é crítica, pois impede a verificação de que os entrevistados são eleitores e residentes da cidade de Várzea Nova/BA. **A ausência de dados sobre o domicílio eleitoral dos entrevistados torna impossível confirmar se a amostra realmente reflete o eleitorado local.** Assim, a pesquisa não apenas falha em assegurar que os entrevistados são eleitores, mas também pode ter incluído respostas de indivíduos que não possuem qualquer vínculo com a área geográfica em questão, deturpando o universo real.

Exatamente neste sentido foi o entendimento do Douto Juízo Eleitoral de Andaraí/BA, em caso análogo, note-se:

“Em busca realizada no sistema de consulta às pesquisas eleitorais (PesqEle) na data de hoje, conforme certidão ID 39809907, verifica-se que o representado **deixou de incluir no formulário de pesquisa uma pergunta essencial, qual seja, o domicílio eleitoral dos entrevistados.** Nem mesmo o **endereço dos entrevistados** consta no questionário aplicado. Assim, a



empresa não fez pesquisa só com eleitores, mas com a população total, pois o formulário da pesquisa nº BA 05644/2020, disponível no PesqEle, não é suficiente para garantir que os entrevistados são eleitores e nem mesmo residentes da cidade de Mucugê/BA. “ (119ª ZONA ELEITORAL DE ANDARAÍ/BA - REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600724-41.2020.6.05.0119 - ELEICAO 2020 REPRESENTADO: SECULUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, 14/11/2020).

Como se verifica do precedente, a Justiça Eleitoral concluiu que a pesquisa não assegurava que os entrevistados fossem eleitores ou sequer residentes da cidade de Mucugê/BA, comprometendo sua validade. A decisão reforça a importância de garantir que as pesquisas eleitorais sejam conduzidas com rigor metodológico, **assegurando que a amostra seja composta exclusivamente por eleitores da área geográfica relevante.**

Diante disso, o caso concreto evidencia uma **falha idêntica**, que coloca em xeque a integridade dos resultados e a confiabilidade da pesquisa eleitoral realizada em Várzea Nova/BA. Portanto, é imperativo que essa **omissão** seja considerada na avaliação da validade da pesquisa, com o devido reconhecimento de que a **ausência de perguntas sobre o domicílio eleitoral dos entrevistados compromete sua representatividade e fere os princípios básicos de uma pesquisa eleitoral válida.**

Portanto, a pesquisa impugnada, registrada sob o nº BA-09941/2024, falha em atender às exigências fundamentais de representatividade e precisão, uma vez que não incluiu perguntas sobre o domicílio eleitoral dos entrevistados. Essa omissão compromete diretamente a integridade dos dados, pois **sem a confirmação de que os participantes são eleitores de Várzea Nova/BA, não é possível assegurar que a amostra seja composta exclusivamente por eleitores da área geográfica relevante.** Isso pode resultar em uma interpretação distorcida dos resultados, potencialmente influenciando a opinião pública e afetando a legitimidade do processo eleitoral de forma indevida.

Diante dessa falha específica e grave, é imperativo que este Nobre Juízo tome medidas corretivas. Requer-se a suspensão imediata da divulgação dos resultados da pesquisa, a fim de assegurar que o processo eleitoral seja justo e transparente.

III - DO PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

Excelência, diante do exposto, patente a **probabilidade do direito** e a **urgência** da análise imediata do presente reclamo, vez que o resultado da presente pesquisa impugnada será divulgado em **18 de setembro de 2024** (quarta-feira). Nesse sentido, o §1º do art. 16 da Resolução TSE 23.600/2019 prevê a possibilidade de **suspensão** da divulgação da pesquisa::

Art. 16. (...)

§ 1º Demonstrados a **plausibilidade do direito e o perigo de dano**, pode ser deferida **liminar** para **suspender a divulgação dos resultados da pesquisa impugnada** ou para determinar que sejam incluídos esclarecimentos na divulgação de seus resultados, cominando-se multa em



caso de descumprimento da tutela. (Redação dada pela Resolução nº 23.727/2024).

III. 1 - DA PLAUSIBILIDADE DO DIREITO.

Para que a tutela de urgência seja concedida, é fundamental provar que o direito alegado é plausível. No caso em questão, a **plausibilidade** está fartamente fundamentada nas mais diversas irregularidades cometidas pela empresa responsável pela pesquisa eleitoral, ora impugnada. Essas irregularidades infringem a legislação eleitoral, notadamente o Art. 2º da Resolução TSE n.º 23.600/2019. A seguir, serão detalhados os principais pontos que demonstram essa plausibilidade:

- 1. Inconsistência nas Datas de Realização:** A pesquisa apresenta uma contradição grave nas datas de realização. Enquanto uma parte do registro indica que a pesquisa ocorreu entre 04 e 05 de setembro de 2024, outra parte afirma que a coleta foi feita entre 02 e 04 de setembro de 2024. Esta discrepância não apenas compromete a precisão dos dados, mas também levanta questões sobre a viabilidade da coleta de dados, uma vez que entrevistar 490 pessoas em um período tão curto pode ser questionável. Essa inconsistência compromete a transparência e a auditabilidade da pesquisa, prejudicando a confiança no processo eleitoral;
- 2. Ausência de Nota Fiscal:** A falta de anexação da nota fiscal, conforme exigido pelo Art. 2º, inciso VIII, da Resolução TSE nº 23.600/2019, é uma grave falha. A nota fiscal é essencial para garantir que o serviço foi efetivamente prestado, a data de contratação e para assegurar a conformidade com os requisitos legais. Sem essa documentação, não é possível verificar a autenticidade e a legalidade da pesquisa, afetando a confiança nas informações divulgadas;
- 3. Irregularidade na Indicação dos Cargos:** O registro da pesquisa falhou ao indicar incorretamente os cargos abordados. Enquanto o registro mencionava a pesquisa para Prefeito, o questionário aplicado incluiu perguntas sobre o cargo de Governador. Essa discrepância viola o Art. 2º, inciso X, da Resolução TSE nº 23.600/2019, que exige a correta indicação dos cargos na pesquisa. A inclusão de pergunta sobre um cargo não registrado tem o condão de distorcer os resultados e afetar a validade da pesquisa, conforme reconhecido pela jurisprudência eleitoral;
- 4. Ausência de Questionário Acerca do Domicílio do Eleitor:** A pesquisa n.º BA-09941/2024 também cometeu uma falha crítica ao não incluir perguntas sobre o domicílio eleitoral dos entrevistados. A falta dessa informação essencial impede a verificação de que os participantes são eleitores residentes da cidade de Várzea Nova/BA. Sem dados sobre o endereço dos entrevistados, não é possível confirmar se a amostra reflete o eleitorado local. A ausência dessa pergunta pode ter permitido a inclusão de respostas de pessoas sem vínculo com a área, comprometendo a precisão e a representatividade dos resultados da pesquisa.

A combinação dessas falhas torna imprescindível a **SUSPENSÃO IMEDIATA DA DIVULGAÇÃO DA PESQUISA**, pois a propagação de dados incorretos não apenas induziria o eleitorado ao erro, mas também colocaria em risco a lisura e a legitimidade do processo eleitoral.



Somente uma intervenção rápida e enérgica pode evitar danos irreparáveis à justiça e à transparência do pleito.

III. 2 – DO PERIGO DA DEMORA

Além disso, o *perigo de dano* é evidente, considerando o impacto imediato e negativo que dados distorcidos podem ter na formação da opinião pública e nas decisões eleitorais, especialmente em um momento tão crucial do processo eleitoral. A iminente divulgação da pesquisa, **prevista para o dia 18 de setembro de 2024 (quarta-feira)**, torna urgente a necessidade de intervenção, pois a disseminação de informações incorretas pode influenciar irreversivelmente o eleitorado, comprometendo a integridade do pleito.

Nesse sentido, a urgência se justifica pela necessidade de impedir que dados metodologicamente **falhos e omissões** relevantes prejudiquem a percepção pública e a lisura do processo eleitoral em Várzea Nova. A concessão da tutela de urgência é essencial para evitar um **dano irreparável** à justiça e à transparência do pleito.

À propósito:

“A Resolução TSE que regulamenta a elaboração de pesquisas eleitorais de intenção de votos exige a indicação do Estado ou Unidade da Federação, bem como dos cargos pretendidos, devendo o levantamento estatístico se limitar aos cargos informados por ocasião do registro. **A extrapolação do objeto da pesquisa autoriza a intervenção do judiciário para coibir a pesquisa irregular** (Representação nº. 0600123-06, julgada em 09/06/2022, Relator: George Marmelstein Lima). “ **Cópia da Representação - Decisão - Pesquisa (estatístico.demaisirregularidades)**

“Assim de prima facie em juízo de cognição sumária é possível aferir que a relevância do direito invocado pelo partido representante tem **plausibilidade jurídica**, bem como que há o **risco de dano e prejuízo com a divulgação de pesquisa** em desacordo com a norma de regência, configurando, portanto, a urgência que justifica a liminar requerida. Ante o exposto, com fundamento no caput do art. 300 do Código de Processo Civil e no § 1º, art. 16 da Resolução TSE n. 23.600/2019, **DEFIRO o pedido liminar e determino a imediata suspensão da divulgação dos resultados da pesquisa** impugnada sob o n. SC-07079/2022. “

Portanto, com fundamento no artigo 16, §1º, da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.600/2019, requer-se a **suspensão imediata da divulgação da pesquisa impugnada**, n.º BA-09941/2024, sob pena de multa pecuniária a ser arbitrada por esta Eminentíssimo Juízo, a fim de preservar a equidade e a legitimidade do processo eleitoral.



IV – DOS REQUERIMENTOS

- a) A concessão da tutela de urgência *inaudita altera pars*, para determinar a **imediata suspensão e proibição da divulgação da pesquisa registrada sob o n.º BA-09941/2024**, por qualquer meio, sob pena de imposição de multa no valor mínimo de R\$ 53.205,00, conforme dispõe o artigo 18 da Resolução TSE nº 23.600/2019;
- b) Alternativamente, na hipótese de a decisão sobre a suspensão da pesquisa não ser proferida antes da sua divulgação, o que se admite apenas para efeito de argumentação, requer, ainda, em caráter de tutela de urgência, a suspensão da continuidade da divulgação dos resultados da pesquisa mesmo após a data de 18/09/2024 – data prevista pelo sistema para a sua divulgação;
- c) O deferimento das providências do art. 13, da Resolução TSE n. 23.600/19, objetivando apuração minuciosa, para fins de controle e adequada verificação, uma vez que se trata de ato sujeito a controle interno;
- d) No mérito, que seja julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE** o pedido, tornando-se definitiva a tutela de urgência e, conseqüentemente, a suspensão permanente da divulgação da pesquisa impugnada
- e) A citação do Representado para que possa, caso deseje, apresentar sua defesa no prazo legal;
- f) A intimação do Ministério Público Eleitoral para que atue como fiscal da lei, conforme suas atribuições legais.

11

KANANDA LANDIM
OAB/BA 62.720

PROCURAÇÃO

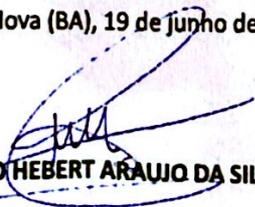
OUTORGANTE: UNIÃO BRASIL, Partido Político com abrangência em Várzea Nova, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.426.791/0001-45, com Sede situada à Rua Messias Farias Soares, nº 161, Centro, Várzea Nova/BA., CEP: 44690-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. João Hebert Araujo da Silva, inscrito no CPF sob n.º 026.687.315-42, identidade nº 94-018.294-7 SSP/BA, podendo ser encontrado em sua residência na Rua João Donato dos Reis, nº 227, Centro, Várzea Nova/BA., CEP: 44690-000.

OUTORGADA: KANANDA LANDIM, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, sob o nº 62.720, com endereço, para fins de recebimento de intimações, na Rua Marcos Pinheiro, n. 69, Piatã, Salvador/BA, CEP: 41.1940-25.

PODERES: Para o foro em geral, *ad judicium et extra*, na forma do art. 105 do Código de Processo Civil e art. 5º, § 2º, da Lei nº 8906, de 4 de julho de 1994, podendo praticar atos em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive Repartições Públicas Administrativas, podendo ainda, em qualquer juízo ou Tribunal da Federação, ajuizar ações e medidas, interpor recursos, elaborar e apresentação de defesas técnicas e memoriais para julgamento, participar da realização de audiências com os membros da Magistratura e do Ministério Público, além de sustentações orais em qualquer grau de jurisdição, conferindo-lhe, inclusive, poderes para substabelecer, com ou sem reservas, transigir e desistir, em especial para receber citações, intimações e notificações, cessando e revogando procurações outorgadas a outros advogados na forma do art. 682, I, do Código Civil, dando tudo por bom, firme e valioso.

FINALIDADE: Atuação e representação processual de demandas Eleitorais com tramitação na 55ª Zona Eleitoral da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Várzea Nova (BA), 19 de junho de 2024.


JOÃO HEBERT ARAUJO DA SILVA

Scanned with CamScanner

ATA DA CONVENÇÃO

Lista de presenças da Convenção Municipal do União Brasil Várzea Nova, realizada em 31/03/2023.

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2023, nesta cidade, às 19:00 horas, na Rua Messias Farias Soares, nº 161, sob a presidência do Sr. João Hebert Araújo da Silva e com a presença dos convencionais, cujas assinaturas antecedem a presente ata, realizou-se a Convenção Municipal do União Brasil, para eleição do Diretório Municipal de Várzea Nova, e para tratar de outros assuntos, conforme exposto no Edital de Convocação. Declarados abertos os trabalhos o Sr. Presidente convidou para compor a mesa os convencionais Vice Presidente, Secretário Geral, e a mim, para secretariar a referida Convenção. Em seguida o Sr. Presidente informou a existência de uma só chapa inscrita e, nessas condições, decidiu adotar a aclamação como sistema de votação. Assim, observado o quorum estatutário, o Presidente conclamou os convencionais para, de pé, manifestarem-se com uma salva de palmas pela aprovação da única chapa inscrita. Ato contínuo declarou empossados os eleitos Rizia Naiara Araujo dos Santos, Emerson Moreira Araujo dos Santos, Jose Raimundo de Jesus Silva, ao exercício pleno de suas funções estatutárias. Diante do resultado anunciado o Sr. Presidente declarou empossados os eleitos Vice Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto, Tesoureiro, do delegado e seu suplente a convenção estadual e dos membros dos Conselhos Fiscal, de Ética e Consultivo e dos membros dos órgãos de ação partidária, União Brasil Mulher e União Jovem do Brasil), que entraram no exercício pleno das atividades estatutárias.

Em seguida o Sr. Presidente suspendeu a sessão e mandou que fosse lavrada esta ata, que foi lida e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo, Presidente, por mim e por todos os presentes que desejarem. Foi encerrada a sessão às 21 horas. Esta ata é o fiel espelho do ocorrido.

Várzea Nova, Bahia, 31 de março de 2023.



Presidente

Vandira Moreira Araújo dos Santos

Secretário





JUSTIÇA ELEITORAL

MEMBROS ATRIBUÍDOS AOS CARGOS EXECUTIVOS

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido/Federação:	44 - UNIÃO - UNIÃO BRASIL		
Órgão Partidário:	Órgão definitivo		
Abrangência:	VÁRZEA NOVA - BA - Municipal		
Vigência:	Início: 31/03/2023 Final: 31/03/2027		
Situações do Órgão:	• Restabelecido;	Data de Validação:	25/03/2024
Protocolo/Código do requerimento:	323697967214		
Endereço:	Rua Messias Farias Soares		
Complemento		Bairro:	Centro
Número	161	CEP:	44690000
Município:	VÁRZEA NOVA	UF:	BA
CNPJ:	54.426.791/0001-45		
Telefones			
Tipo:	Número:	Aplicativo de Chat:	
Celular	(74) 98135-3539	Whatsapp	
E-mail:	joa_heber@hotmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
DELLEON ZACARIAS MONTENEGRO	MEMBRO DA EXECUTIVA	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo
EMERSON MOREIRA ARAÚJO DOS SANTOS	SECRETÁRIO(A)-GERAL	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo
IVALDO ARAUJO MOREIRA	MEMBRO DA EXECUTIVA	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo
JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS SILVA	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo



Membro	Cargo	Exercício / Situação
JOÃO HEBERT ARAUJO DA SILVA	PRESIDENTE	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo
LARICE DE ARAÚJO SAMPAIO	TESOUREIRO(A)	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo
LEANDRO OLIVEIRA SILVA SANTOS	SUPLENTE DA EXECUTIVA	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo
LUAN MARQUES GOMES	MEMBRO DA EXECUTIVA	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo
MANOEL MESSIAS NASCIMENTO SAMPAIO	MEMBRO DA EXECUTIVA	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo
MURILO ANTONIO DE OLIVEIRA BRITO	SUPLENTE DA EXECUTIVA	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo
RIZIA NAIARA ARAÚJO DOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo
SAULO DOS SANTOS NOVAIS	MEMBRO DA EXECUTIVA	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo
VALTEILDO ZACARIAS DE SOUZA	SUPLENTE DA EXECUTIVA	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo
VANDIRA MOREIRA ARAÚJO DOS SANTOS	TESOUREIRO(A) ADJUNTO	31/03/2023 - 31/03/2027 / Ativo

Código de Validação	611COPABE6pCnettulwZIMbFRRg=
Certidão emitida em	19/06/2024 11:22:50

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 15.478/2023

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofase - Tráfego**

NOME DO CLIENTE: **JOAO HEBERT ARAUJO DA SILVA** CODIGO DA INSTALACAO: **0070239942**

CPF: **026 687 315-42** CODIGO DO CLIENTE: **7080168050**

ENDEREÇO: **RUA JOAO DONATO DOS REIS 227**

CENTRO: **VARZEA NOVA/VARZEA NOVA**

44690-000 - VARZEA NOVA BA

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
08/2024	476,81	10/08/2024



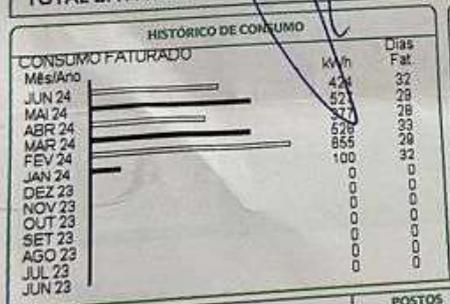
Nota fiscal nº 785137837 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 03/06/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:
2924 0615 1396 2900 0194 0600 0785 1378 3720 7137 8301
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	02/06/2024	03/06/2024	32	03/07/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	424,00	0,70337188	298,22	13,42	298,22	20,50	61,14	0,52157000	
Consumo-TE	KWH	424,00	0,39077150	165,88	7,44	165,88	20,50	33,98	0,29313000	
Multa-NF 777780998				11,57						
Juros-NF 777780998				1,34						
TOTAL DA FATURA				476,81						



TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	368,80	1,00	3,68
COFINS	368,80	4,68	17,18
ICMS	483,90	20,50	99,10

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1232422293	Energia Ativa	Único	2 134,00	2 558,00	1,00000	424,00
	Energia Reativa	Único	245,00	304,00	1,00000	59,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 16 a 47 dias de consumo Art. 260-REN ANEEL (000/21) Diga não à água parada, diga não ao mosquito - Neoenergia e você, juntos no combate à dengue. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

Para pagar via PIX, utilize o QR Code ao lado.

CODIGO DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
7080168050	10/06/2024	476,81

REF MÊS/ANO: **08/2024**

Para cadastrar sua conta em débito automático, [clique aqui](#).



Voltar

Imprimir

Visualizar Pesquisa Eleitoral - BA-09941/2024

VÁRZEA NOVA - BA

Número de identificação:	BA-09941/2024	Data de registro:	12/09/2024
Cargo(s):	Prefeito	Data de divulgação:	18/09/2024
Empresa contratada/ Nome Fantasia:	CNPJ: 03042232000109 - VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA / DR8 CONSULTORIA E ASSESSORIA	Eleição:	Eleições Municipais 2024
Entrevistados:	490	Data de início da pesquisa:	04/09/2024
Data de término da pesquisa:	05/09/2024	Estatístico responsável:	Sérgio Pinto Martins
Registro do estatístico no CONRE:	8887	Valor:	R\$ 3.500,00
Pesquisa é realizada com recursos próprios?	Sim (Nota fiscal não exigida)		

Contratante(s): CNPJ: 03042232000109 - VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA**Pagante(s) do trabalho:** CNPJ: 03042232000109 - VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA**Metodologia de pesquisa:**

Pesquisa quantitativa, que consiste na realização de entrevistas, com a aplicação de questionário estruturado junto a uma amostra representativa do eleitorado desta Unidade da Federação. Assim como em sua parte conceitual a pesquisa realizada no município de Várzea Nova, Ba, tende de esclarecer a tendência com relação à opinião eleitoral a cercada dos candidatos, buscando identificar o perfil dos entrevistados, assim sendo foram analisados criteriosamente os fatores estatístico amostrais: idade, sexo, grau de instrução, faixa de renda bem como a situação da cidade onde fora executada a pesquisa, a fim de ter um planejamento eficiente e condizente como os recursos disponível. Amostragem aleatória simples, método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), consiste em uma amostragem onde um conjunto de indivíduos podem ser selecionados totalmente ao acaso a partir de um conjunto maior (a população) por um processo que garanta: 1) Todos os indivíduos da população têm a mesma probabilidade de ser escolhido para a amostra; e 2) Cada subconjunto possível de indivíduos (amostra) tem a mesma probabilidade de ser escolhido que qualquer outro subconjunto de indivíduos. Se quisermos sermos mais rigorosos poder-se-ia dizer que uma amostra aleatória simples é uma amostra de tamanho n desenhada a partir de uma população de tamanho N de tal maneira que cada amostra possível de tamanho n tem a mesma probabilidade de ser selecionada. A amostra será representativa dos eleitores das áreas pesquisadas e será selecionada em duas etapas. Na primeira etapa realiza-se um sorteio probabilístico das localidades onde as entrevistas serão realizadas através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), considerando a população com 16 anos ou mais residente nas localidades como base para essa seleção. Na segunda etapa, a seleção do entrevistado dentro da localidade será feita utilizando-se quotas amostrais proporcionais.

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:

Este documento foi gerado pelo usuário 636.***.***-20 em 19/09/2024 07:41:32

Número do documento: 24091712270707300000117576071

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091712270707300000117576071>

Assinado eletronicamente por: KANANDA LANDIM DE ALMEIDA - 17/09/2024 12:27:07

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro: Desta forma, tamanho da amostra utilizada foi de 490 (Quatrocentos e noventa), onde fora calculado como base na população do município de Porto das Pedras, Al, através de amostragem aleatória simples, e através de entrevistas pessoais com eleitores com 16 anos ou mais, como nos indica o plano amostral a seguir: GÊNERO: homens: 49,27% e mulheres: 50,73%. FAIXA ETÁRIA: de 16 a 24 anos: 15,98%, de 25 a 34 anos: 20,23%, de 35 a 44 anos: 19,59%, de 45 a 59 anos: 24,27%, de 60 ou mais anos: 19,85%;ESCOLARIDADE: Analfabeto 7,59%, lê e escreve 14,76%, Ensino fundamental incompleto 31,89%, Ensino fundamental completo 3,52%, Ensino médio incompleto 16,19%, Ensino médio completo 19,83%, Ensino superior incompleto 1,96% e Ensino superior completo 4,27%. DE RENDA NOMINAL MENSAL: Sem rendimento 4,02%; Até 1 SM 44,58%, Mais de 1 SM até 02 salários mínimos 31,95%, Mais de 02 a 05 salários mínimos: 16,55%, Mais de 5 SM até 10 SM 2,57%, Acima de 10 SM 0,33%. Está prevista eventual ponderação para correção das variáveis gênero e faixa etária, com base nos percentuais acima apresentados, caso ocorram diferenças superiores a 4,0 (quatro vírgulas zero) pontos percentuais entre o previsto na amostra e a coleta realizada, para as variáveis escolaridade e renda domiciliar mensal, o fator de ponderação é igual a 1 (resultados obtidos no campo). Fonte dos dados: TSE, setembro 2024 para Faixa Etária/Escolaridade e IBGE (Cidades) Censo 2010 para Nível Econômico. ". O nível de confiança estimado é de 95% (noventa e cinco por cento) para uma margem de erro estimada, considerando uma técnica de amostragem aleatória simples, de aproximadamente 4,33(Quatro vírgula trinta e três) pontos percentuais para mais ou para menos sobre os resultados obtidos. É imperioso esclarecer que não existe a possibilidade de se descartar a consulta do Censo 2010 do IBGE, pois a informação sobre a faixa de renda domiciliar não consta na base de dados atualizada do IBGE conforme pode ser facilmente verificado no site oficial deles ao clicar no item localizado no canto esquerdo da página inicial, denominado como PESQUISA onde apenas aparece o CENSO de 2010. Segundo o próprio IBGE ainda não foram compilados tais dados.

Sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo:

A organização e todos os dados foram coletados de forma transparente, respeitosa e precisa, seguindo rigorosamente os critérios estatísticos que garante a confiabilidade e facilidade de acesso a informações que busca e firmar sua opinião eleitoral acerca da temática. Para a realização da pesquisa, foi utilizada uma equipe de entrevistadores, um fiscal de campo e um supervisor devidamente treinado pela Empresa Via Pública PESQUISAS, com experiência em pesquisas de opinião pública. O trabalho de campo é acompanhado ininterruptamente por um supervisor que checa a visita nos bairros e áreas pré-definidas visando manter o equilíbrio e a qualidade da amostra conforme as ponderações especificadas. Após o trabalho de campo, os questionários são auditados, em no mínimo 20% (vinte por cento). No escritório da empresa, antes da tabulação dos dados, todos os questionários da amostra são analisados e conferidos criteriosamente, como também as planilhas de fiscalização adotadas no trabalho de campo. Houve filtragem em todos os questionários após a realização das entrevistas. Vale enfatizar que a pesquisa foi realizada no dia 02 a 04 de setembro do corrente ano, foram realizadas com pessoas entre as faixas etárias de 16 a 60 anos ou mais. Utilizou-se questionários elaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

Dados relativos aos municípios e bairros abrangidos pela pesquisa. Na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada a pesquisa(conforme §7º. do art. 2º. da Resolução-TSE nº. 23.600/2019, A partir do dia em que a pesquisa puder ser divulgada e até o dia seguinte, o registro deverá ser complementado, sob pena de ser a pesquisa considerada não registrada; na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada):

[Visualizar questionário completo aplicado ou a ser aplicado.](#)

[Visualizar arquivo com detalhamento de bairros/municípios.](#)

[Visualizar arquivo com assinatura digital.](#)

[Visualizar arquivo resultado da pesquisa.](#)

[Visualizar arquivo demonstrativo do resultado do exercício.](#)



QUESTIONÁRIO

1. Sexo: Feminino Masculino

2. Local: _____

3. Idade: 16>24 25>34 35>44 45>59 Acima de 60 anos

4. Se a eleição fosse hoje em quem você votaria para Prefeito ? _____

5. Se a eleição fosse hoje em quem você **NÃO** votaria para Prefeito ? _____

6. Se a eleição fosse hoje em quem você votaria para Vereador ? _____

7. Se a eleição fosse hoje em quem você **NÃO** votaria para Vereador ? _____

8. Se a eleição fosse hoje em quem você votaria para Prefeito neste cenário?
 Daiane/Arlivan Rizia/ Dan Branco/Nulo Não Sabe

9. Se a eleição fosse hoje em quem você **NÃO** votaria para Prefeito neste cenário?
 Daiane/Arlivan Rizia/ Dan Branco/Nulo Não Sabe

10. Você ainda mudaria seu voto para Prefeito ? Sim Não

11. Quem você acha que vai ganhar a eleição ?
 Daiane/Arlivan Rizia/ Dan Branco/Nulo Não Sabe

12. Qual a sua avaliação da gestão do atual Prefeito ?
 Péssimo Ruim Regular Bom Ótimo

13. Qual a sua avaliação da gestão do atual Governador Jerônimo Rodrigues ?
 Péssimo Ruim Regular Bom Ótimo

SERGIO
PINTO
MARTINS:797
98330587

Assinado de forma digital por SERGIO
PINTO MARTINS:79798330587
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA
RFB, ou=62173620000180,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=SERGIO
PINTO MARTINS:79798330587
Dados: 2024.09.12 15:22:17 -03'00'

DISTRIBUIÇÃO AMOSTRAL POR SETORES CENSITÁRIOS DE VÁRZEA NOVA / BA

Setor	Distrito	Zona	Mulheres	Homens	População	Quest M	Quest H	Proporção	Amostra T
293315805000001	VÁRZEA NOVA	URBANA	429	401	830	17	15	6,35%	32
293315805000002	VÁRZEA NOVA	URBANA	381	347	728	15	13	5,57%	28
293315805000003	VÁRZEA NOVA	URBANA	426	397	823	16	14	6,30%	30
293315805000004	VÁRZEA NOVA	URBANA	511	443	954	20	16	7,30%	36
293315805000005	VÁRZEA NOVA	URBANA	357	301	658	14	11	5,03%	25
293315805000006	VÁRZEA NOVA	URBANA	514	457	971	21	17	7,43%	38
293315805000007	VÁRZEA NOVA	URBANA	447	474	921	17	17	7,05%	34
293315805000008	VÁRZEA NOVA	URBANA	370	382	752	14	14	5,75%	28
293315805000009	VÁRZEA NOVA	RURAL	154	191	345	6	7	2,64%	13
293315805000010	VÁRZEA NOVA	RURAL	175	208	383	7	8	2,93%	15
293315805000011	VÁRZEA NOVA	RURAL	39	41	80	2	1	0,61%	3
293315805000012	VÁRZEA NOVA	RURAL	295	330	625	11	12	4,78%	23
293315805000013	VÁRZEA NOVA	RURAL	120	129	249	5	5	1,90%	10
293315805000014	VÁRZEA NOVA	RURAL	42	67	109	2	2	0,83%	4
293315805000015	VÁRZEA NOVA	RURAL	291	329	620	11	12	4,74%	23
293315805000016	VÁRZEA NOVA	RURAL	78	118	196	3	4	1,50%	7
293315805000017	VÁRZEA NOVA	RURAL	65	76	141	3	3	1,08%	6
293315805000018	VÁRZEA NOVA	RURAL	184	242	426	7	9	3,26%	16
293315805000019	VÁRZEA NOVA	RURAL	83	102	185	3	4	1,42%	7
293315805000020	VÁRZEA NOVA	RURAL	63	62	125	2	2	0,96%	4
293315805000021	VÁRZEA NOVA	RURAL	244	273	517	9	10	3,95%	19
293315805000022	VÁRZEA NOVA	RURAL	62	73	135	2	3	1,03%	5
293315805000023	VÁRZEA NOVA	RURAL	79	123	202	3	4	1,55%	7
293315805000024	VÁRZEA NOVA	RURAL	6	11	17	0	0	0,13%	0
293315805000025	VÁRZEA NOVA	RURAL	81	84	165	3	3	1,26%	6
293315805000026	VÁRZEA NOVA	URBANA	633	665	1.298	24	24	9,93%	48
293315805000027	VÁRZEA NOVA	URBANA	322	296	618	12	11	4,73%	23



Fonte: IBGE
Quantidade de setores: 27
Amostra: 490

DISTRIBUIÇÃO AMOSTRAL POR ZONAS DE VÁRZEA NOVA / BA

Zona	Qt. Setores	Mulheres	Homens	Quest M	Quest H	População	Amostra
URBANA	10	4.390	4.163	170	152	8.553	322
RURAL	17	2.061	2.459	79	89	4.520	168

Fonte: IBGE



DESCRIÇÃO DOS SETORES CENCITÁRIOS VÁRZEA NOVA / BA

Setor	Ponto Inicial	Descrição do perímetro
293315805000013	POVOADO DE TABUA (EXCLUSIVE)	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA ESTRADA TABUA-FAZENDA ARRECIFE ATÉ A ESTRADA FAZENDA ARRECIFE-FAZENDA MANDACARU. SEGUE POR ESTA ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM MORRO DO CHAPÉU. SEGUE PELO LIMITE COM MORRO DO CHAPÉU ATÉ A ESTRADA FAZENDA DA MALHADA DA AREIA-TABUA. SEGUE POR ESTA ATÉ O POVOADO DE TABUA (EXCLUSIVE), PONTO INICIAL.
293315805000014	CRUZAMENTO DA ESTRADA TABUA-FAZENDA MULUNGU COM A VEREDA DA TABUA OU RIO SALITRE	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA ESTRADA TABUA-FAZENDA MULUNGU ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM MORRO DO CHAPÉU. SEGUE PELO LIMITE COMMORRO DO CHAPÉU ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM OUROLÂNDIA. SEGUE PELO LIMITE COM OUROLÂNDIA ATÉ A VEREDA DA TABUA OU RIO SALITRE. SOBE POR ESTE ATÉ O PONTO INICIAL.
293315805000015	CASA DE JOSIAS PAULO "NEM" (INCLUSIVE) NA ESTRADA PARA VARZEA NOVA.	DO PONTO INICIAL SEGUE EM RETA A CASA DE ERNESTINA BRITO DE CARVALHO "MEIZINHA" (INCLUSIVE), DAI EM RETA A CASA DE DONA EUFRASIA (INCLUSIVE), DAI EM RETA A CASA DE OTAVIO (INCLUSIVE), DAI EM RETA A CASA DE ZACARIAS CACHIBEIRO (INCLUSIVE), DAI EM RETA A CASA DA SENHORA IRAILDES DOS SANTOS (INCLUSIVE), DAI EM RETA A CAS DE CARLOS SOARES ROCHA "CARLITO" (INCLUSIVE), DAI EM RETA A CASA DE VITAL (INCLUSIVE), DAI EM RETA A CASA DE RENILTON MAURICIO DE AMORIM (INCLUSIVE), DAI EM RETA AO PONTO INICIAL.
293315805000016	POVOADO DE TABUA (EXCLUSIVE)	DO PONTO INICIAL DESCE PELA VEREDA DA TABUA OU RIO SALITRE ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM OUROLÂNDIA. SEGUE PELO LIMITE COM OUROLÂNDIA ATÉ O RIACHO DA CONCEIÇÃO. SOBE POR ESTE ATÉ A ESTRADA PARA A FAZENDA UMBURANA. SEGUE POR ESTA ATÉ A ESTRADA FAZENDA UMBURANA-TABUA. SEGUE POR ESTA PASSANDO PELAS FAZENDAS DO UMBUZEIRO TORTO E DA LAGOINHA (INCLUSIVES) ATÉ O POVOADO DE TABUA (EXCLUSIVE), PONTO INICIAL.
293315805000017	CRUZAMENTO DA ESTRADA TABUA-ALAGADIÇO DA CRUZ COM A BA 426	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA ESTRADA TABUA-FAZENDA ALAGADIÇO DA CRUZ ATÉ A ESTRADA PARA A FAZENDA PAU DE COLHER. SEGUE POR ESTA ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM JACOBINA. SEGUE PELO LIMITE COM JACOBINA ATÉ A BA 426. SEGUE POR ESTA ATÉ O PONTO INICIAL.
293315805000018	CRUZAMENTO DA ESTRADA TABUA-ALAGADIÇO DA CRUZ COM A BA 426	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA BA 426 ATÉ A ESTRADA VÁRZEA NOVA-TABUA. SEGUE POR ESTA ATÉ A ESTRADA PARA A FAZENDA ARRECIFE. SEGUE POR ESTA ATÉ A ESTRADA TABUA-FAZENDA ALAGADIÇO DA CRUZ. SEGUE POR ESTA ATÉ O PONTO INICIAL.
293315805000019	CRUZAMENTO DA ESTRADA FAZENDA MORRO DA ONÇA-FAZENDA BOA ESPERANÇA COM A BA 426	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA ESTRADA FAZENDA MORRO DA ONÇA-FAZENDA BOA ESPERANÇA ATÉ A ESTRADA FAZENDA BOA ESPERANÇA-VÁRZEA NOVA. SEGUE POR ESTA ATÉ O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE NA RETA QUE PARTE DA FAZENDA DE LANDULFO PARA O SÍTIO DE ARIZINHO NA MARGEM DA BA 426. SEGUE EM RETA PELO PERÍMETRO URBANO ATÉ A BA 426. SEGUE POR ESTA ATÉ O PONTO INICIAL.
293315805000020	ENCONTRO DA ESTRADA FAZENDA SANTO ANTÔNIO-FAZENDA PRAÇA COM A ESTRADA FAZENDA SANTO ANTÔNIO-FAZENDA ALAGADIÇO	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA ESTRADA FAZENDA SANTO ANTÔNIO-FAZENDA ALAGADIÇO ATÉ A ESTRADA PARA LAGOA DO MEIO. SEGUE POR ESTA ATÉ O RIACHO DA LAJE. SOBE POR ESTE ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM JACOBINA. SEGUE PELO LIMITE COM JACOBINA ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM MIGUEL CALMON. SEGUE PELO LIMITE COM MIGUEL CALMON ATÉ A ESTRADA FAZENDA PRAÇA-FAZENDA SANTO ANTÔNIO. SEGUE POR ESTA ATÉ O PONTO INICIAL.
293315805000021	CRUZAMENTO DA ESTRADA TABUA-FAZENDA BOA ESPERANÇA COM A BA 426	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA BA 426 ATÉ O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE NO PONTO DE COORDENADAS -11,2599/-40,9563. SEGUE EM RETA PELO PERÍMETRO URBANO ATÉ O PONTO DE COORDENADAS -11,2422/-40,9551. SEGUE EM RETA NA DIREÇÃO DO SÍTIO DE ARIZINHO ATÉ A BA 426. SEGUE POR ESTA ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM MORRO DO CHAPÉU. SEGUE PELO LIMITE COM MORRO DO CHAPÉU ATÉ A ESTRADA PARA MULUNGU. SEGUE POR ESTA ATÉ O POVOADO DE MULUNGU (EXCLUSIVE). DAI SEGUE PELA ESTRADA MULUNGU-FAZENDA DA OREGA ATÉ A ESTRADA TABUA-FAZENDA BOA ESPERANÇA. SEGUE POR ESTA ATÉ O PONTO INICIAL.
293315805000022	CRUZAMENTO DA ESTRADA TABUA-ALAGADIÇO DA CRUZ COM A BA 426	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA ESTRADA TABUA-FAZENDA ALAGADIÇO DA CRUZ ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM JACOBINA. SEGUE PELO LIMITE COM JACOBINA ATÉ O RIACHO DA LAJE. DESCE POR ESTE ATÉ A ESTRADA PARA A FAZENDA BARRIGUDA. SEGUE POR ESTA PASSANDO PELA FAZENDA NOVA DESCOBERTA (INCLUSIVE) E FAZENDA MATA DO MEL (EXCLUSIVE) ATÉ A BA 426. SEGUE POR ESTA ATÉ O PONTO INICIAL.
293315805000023	ENCONTRO DA ESTRADA TABUA-ALAGADIÇO DA CRUZ COM A ESTRADA PARA A FAZENDA PAU DE COLHER	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA ESTRADA FAZENDA ALAGADIÇO DA CRUZ-TABUA ATÉ A ESTRADA PARA BOA VISTA DE BAIXO. SEGUE POR ESTA ATÉ O RIACHO CONCEIÇÃO. DESCE POR ESTE ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM OUROLÂNDIA. SEGUE PELO LIMITE COM OUROLÂNDIA ATÉ A ESTRADA FAZENDA PAU DE COLHER-FAZENDA CONCEIÇÃO. SEGUE POR ESTA ATÉ O PONTO INICIAL.
293315805000024	CRUZAMENTO DA ESTRADA TABUA-FAZENDA MULUNGU COM A VEREDA DA TABUA OU RIO SALITRE	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA ESTRADA FAZENDA MULUNGU-TABUA ATÉ O POVOADO DE TABUA (EXCLUSIVE). DAI SEGUE PELA ESTRADA TABUA-FAZENDA MALHADA DA AREIA ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM MORRO DO CHAPÉU. SEGUE PELO LIMITE COM MORRO DO CHAPÉU ATÉ A ESTRADA FAZENDA MULUNGU-TABUA. SEGUE POR ESTA ATÉ O PONTO INICIAL.



DESCRIÇÃO DOS SETORES CENCITÁRIOS VÁRZEA NOVA / BA

Setor	Ponto Inicial	Descrição do perímetro
293315805000025	CRUZAMENTO DA ESTRADA TABUA-ALAGADIÇO DA CRUZ COM A BA 426	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA BA 426 ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM JACOBINA. SEGUE PELO LIMITE COM JACOBINA ATÉ A ESTRADA PARA TABUA. SEGUE POR ESTA ATÉ A BA 426. SEGUE POR ESTA ATE O PONTO INICIAL.
293315805000026	ENCONTRO DA RUA JOÃO ALVES GONZAGA COM A BA 426.	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA ESTRADA VELHA PARA ICO ATE O PONTO DE LIMITE URBANO DE COORDENADAS : LONGITUDE -40,9563 E LATITUDE -11,2599 , DESTE PONTO SEGUE EM RETA PARA A PONTE , DESTA SEGUE PELA AVENIDA MANOEL NOVAES , RUA DE ACESSO AO CAMPO , RUA SEM DENOMINACAO , RUA SAO JOAO , TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT , RUA JOAO ALVES GONZAGA (RUA DO PRADO) , BA 426 , PONTO INICIAL.
293315805000027	ENCONTRO DA ESTRADA VELHA PARA ICO COM A RUA PRESIDENTE MEDICI.	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA RUA PRESIDENTE MEDICI , TRAVESSA FERNANDO DALTRO OU RUA MILITINA PAULA DOS REIS , PRACA FERNANDO DAUTRO , RUA SEM DENOMINACAO , RUA DORIVAL PEREIRA DE CARVALHO , RUA SEM DENOMINACAO , RUA PRESIDENTE MEDICI , PONTO INICIAL.
293315805000001	ENCONTRO DA RUA ANTERO ROCHA MONTENEGRO COM A BA 426.	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA RUA ANTERO ROCHA MONTENEGRO, RUA ARTHUR GALDINO , PRACA REVERENDO OTACILIO ALCANTARA , RUA PRESIDENTE MEDICI , ESTRADA VELHA PARA ICO , BA-426 , RUA JOAO ALVES GONZAGA (RUA DO PRADO) , TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT , BA-426 E PONTO INICIAL.
293315805000002	ENCONTRO DA AVENIDA MANOEL NOVAES COM A BA 426	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA BA 426, RUA BENJAMIN CONSTANT, TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT, RUA SAO JOAO, PRACA MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA, RUA DO CAMPO, AVENIDA MANOEL NOVAES ATE O PONTO INICIAL.
293315805000003	ENCONTRO DA AVENIDA MANOEL NOVAES COM A BA-426.	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA AVENIDA MANOEL NOVAES, ESTRADA PARA MULUNGU ATE A A LINHA DE LIMITE URBANO NO PONTO DE COORDENADAS -11,2422/-40,9551. DAI EM RETA ATÉ O SITIO DE ARIZINHO (EXCLUSIVE) NA MARGEM DA BA-426. SEGUE PELA BA-426 ATE O PONTO INICIAL.
293315805000004	ENCONTRO DA RUA ARTUR GALDINO COM A RUA PRESIDENTE MEDICI	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA RUA ARTUR GALDINO, RUA ANTERO ROCHA MONTENEGRO, BA-426, RUA ARIBALDO OLIVEIRA, RUA LUIS VIANA FILHO, RUA PRESIDENTE MEDICI ATE O PONTO INICIAL.
293315805000005	CRUZAMENTO DA RUA MARIA ROSA PIMENTEL COM A RUA PRESIDENTE MEDICI.	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA RUA PRESIDENTE MEDICI ATE SEU FINAL. SEGUE EM RETA ATÉ A LINHA DE LIMITE URBANO NA RETA QUE PARTE DO SITIO DE ARIZINHO PARA A SEDE DA FAZENDA DE PROPRIEDADE DE PEDRO DE LANDULFO. DAI EM RETA NA DIRECAO DA CASA DE JOCA ATÉ CONFRONTAR COM O FINAL DA RUA MAURICIO LOPES. DAI EM RETA ATÉ A RUA MAURICIO LOPES. RUA MAURICIO LOPES, TRAVESSA MAURICIO LOPES, RUA ANTONIO ELIODORO, RUA MARIVAL GONCALVES, RUA MARIA ROSA PIMENTEL ATE O PONTO INICIAL.
293315805000006	ENCONTRO DA TRAVESSA FERNANDO DALTRO COM A RUA PRESIDENTE MEDICI.	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA RUA PRESIDENTE MEDICI, RUA MARIA ROSA PIMENTEL , RUA MARIVALDO GONCALVES OU RUA DA AREIA, TRAVESSA MARIVALDO GONÇALVES, PRAÇA FERNANDO DALTRO, TRAVESSA FERNANDO DALTRO OU MILITINA PAULA DOS REIS ATE O PONTO INICIAL.
293315805000007	ENCONTRO DA RUA MARIVAL GONCALVES OU RUA DA AREIA COM A RUA ANTONIO ELIODORO OU RUA DO CURRAL.	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA RUA ANTONIO ELIODORO, TRAVESSA MAURICIO LOPES, RUA MAURICIO LOPES ATE O SEU FINAL. DAI EM RETA A LINHA DE LIMITE URBANO NA RETA QUE PARTE DA SEDE DA FAZENDA DE PROPRIEDADE DE PEDRO DE LANDULFO PARA A CASA DE JOCA. DAI EM RETA ATÉ A CASA DE JOCA NA ESTRADA PARA MACAUBAS. SEGUE PELA ESTRADA PARA MACAUBAS, RUA JOSE PEDRO DA SILVA, RUA MARIVAL GONCALVES OU RUA DA AREIA ATE O PONTO INICIAL.
293315805000008	ENCONTRO DA RUA PRESIDENTE MEDICI COM A ESTRADA VELHA PARA ICO.	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA RUA PRESIDENTE MEDICI , RUA SEM DENOMINACAO , RUA DORIVAL PEREIRA DE CARVALHO , RUA SEM DENOMINACAO , PRACA FERNANDO DAUTRO , TRAVESSA MARIVAL GONCALVES , RUA DA AREIA (OU RUA MARIVALDO GONCALVES) , RUA JOSE PEDRO DA SILVA , ESTRADA PARA MACAUBAS ATE A CASA DE JORA (INCLUSIVE) , DAI EM RETA A CASA DE JOSEMAR CARNEIRO , DAI EM RETA AO PONTO DE LIMITE NA ESTRADA VELHA PARA ICO QUE POSSUI AS COODENADAS LONGITUDE -40,9563 E LATITUDE -11,2599 , DESTE PONTO SEGUE PELA ESTRADA VELHA PARA ICO ATE O PONTO INICIAL.
293315805000009	CRUZAMENTO DA BA 426 COM A ESTRADA FAZENDA BOA ESPERANÇA-FAZENDA MORRO DA ONÇA.	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA BA 426 ATÉ A ESTRADA PARA FAZENDA SANTO ANTÔNIO. SEGUE POR ESTA ATÉ A ESTRADA FAZENDA SANTO ANTÔNIO-VÁRZEA NOVA. SEGUE POR ESTA ATÉ A ESTRADA FAZENDA BOA ESPERANÇA-FAZENDA MORRO DA ONÇA. SEGUE POR ESTA ATÉ O PONTO INICIAL.



DESCRIÇÃO DOS SETORES CENCITÁRIOS VÁRZEA NOVA / BA

Setor	Ponto Inicial	Descrição do perímetro
293315805000010	ENCONTRO DA ESTRADA VÁRZEA NOVA-LAGOA DE DENTRO COM A ESTRADA PARA FAZENDA PRAÇA.	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA ESTRADA PARA FAZENDA PRAÇA ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM MIGUEL CALMON. SEGUE PELO LIMITE COM MIGUEL CALMON ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM MORRO DO CHAPÉU. SEGUE PELO LIMITE COM MORRO DO CHAPÉU ATÉ A BA 426. SEGUE POR ESTA ATÉ O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE NO PONTO DE COORDENADAS -11,2599/-40,9563. SEGUE EM RETA PELO PERÍMETRO URBANO ATÉ A CASA DE JOSEMAR CARNEIRO (EXCLUSIVE). RETA ATÉ A CASA DE JOCA (EXCLUSIVE). RETA ATÉ A FAZENDA DE LANDULFO (INCLUSIVE). RETA ATÉ A ESTRADA VÁRZEA NOVA-LAGOA DE DENTRO SEGUE POR ESTA ATÉ O PONTO INICIAL.
293315805000011	POVOADO DE MULUNGU (EXCLUSIVE).	DO PONTO INICIAL SEGUE PELA ESTRADA TAMBORIL ATÉ O LIMITE INTERMUNICIPAL COM MORRO DO CHAPÉU. SEGUE PELO LIMITE COM MORRO DO CHAPÉU ATÉ A ESTRADA PARA A FAZENDA ARRECIFE. SEGUE POR ESTA ATÉ A ESTRADA FAZENDA DO UMBUZEIRO TORTO-VÁRZEA NOVA. SEGUE POR ESTA ATÉ A ESTRADA PARA MULUNGU. SEGUE POR ESTA ATÉ O POVOADO DE MULUNGU (EXCLUSIVE), PONTO INICIAL.
293315805000012	CASA DE DONA ANTONINHA DIAS DE MOREIRA (INCLUSIVE) NA RUA DO GASPAR.	DO PONTO INICIAL SEGUE EM RETA ATE A CASA DE ANTONIO PEREIRA BASTOS (ANTONIO BIGODAO) (INCLUSIVE), NA ESTRADA PARA A FAZENDA CALDEIRAO, DAI EM RETA ATE A CASA DE JOSE MARIO DE JESUS (ZIZINHO) (EXCLUSIVE), DAI EM RETA ATE A CASA DE DONA LUIZA (INCLUSIVE), DAI EM RETA ATE A SEDE DA FAZENDA DE DION AVELINO (INCLUSIVE), DAI EM RETA ATE O PONTO INICIAL.

**SERGIO
PINTO
MARTINS:79
798330587**

Assinado de forma digital por SERGIO PINTO MARTINS:79798330587
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=SERGIO PINTO MARTINS:79798330587
Dados: 2024.09.12 15:20:15 -03'00'



PESQUISA ELEITORAL
BA-VÁRZEA NOVA

Cargo:

Empresa contratada/Nome	03042232000109/DR8 CONSULTORIA E	Eleição:	Eleições Municipais 2024
Entrevistados:	490	Data de início da pesquisa:	04/09/2024
Data do término da pesquisa:	05/09/2024		
Estatístico responsável:	Sérgio Pinto Martins	CPF:	8887
Registro do estatístico no	8887	Valor:	3500
Contratante é a própria	S		

Contratante(s):

Pagante(s) do trabalho:

Metodologia de pesquisa:

Pesquisa quantitativa, que consiste na realização de entrevistas, com a aplicação de questionário estruturado junto a uma amostra representativa do Plano amostral e ponderação quanto ao sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado, intervalo de confiança e margem de erro: Desta pesquisa amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro: Desta pesquisa Sistema interno de controle de verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo: A organização e todos os dados foram coletados de forma transparente, respeitosa e precisa, seguindo rigorosamente os critérios estatísticos que

SERGIO
PINTO
MARTINS:79
798330587

Assinado de forma digital por SERGIO PINTO MARTINS:79798330587
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=SERGIO PINTO MARTINS:79798330587
Dados: 2024.09.12 18:56:56 -03'00'



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.042.232/0001-09
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 194.800,00	R\$ 309.800,00
Receita de Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 309.800,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (12.954,20)	R\$ (20.833,70)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (9.526,00)
(-) PIS s/faturamento		R\$ (0,00)	R\$ (2.013,70)
(-) Cofins s/vendas		R\$ (0,00)	R\$ (9.294,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 181.845,80	R\$ 288.966,30
LUCRO BRUTO		R\$ 181.845,80	R\$ 288.966,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.693,40)	R\$ (4.200,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.693,40)	R\$ (4.200,00)
(-) Serviços de Terceiros - PJ		R\$ (0,00)	R\$ (4.200,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.478,71)
(-) Outras Taxas		R\$ (0,00)	R\$ (289,00)
(-) Multas Fiscais Compensatórias		R\$ (0,00)	R\$ (1.860,71)
(-) TFF		R\$ (0,00)	R\$ (329,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (600,48)
(-) Juros Pagos ou Incorridos (DV)		R\$ (0,00)	R\$ (600,48)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 175.152,40	R\$ 281.687,11
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 175.152,40	R\$ 281.687,11
(-) PROVISÕES IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (14.870,40)
(-) Imposto de Renda s/Lucro Tributável		R\$ (0,00)	R\$ (14.870,40)
(-) PROVISÕES CSLL		R\$ (14.960,40)	R\$ (8.922,24)
(-) Contribuição Social s/Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (8.922,24)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 160.191,76	R\$ 257.894,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.AE.26.E3.54.D4.FC.36.D7.6E.CF.2D.64.42.10.87.09.35.71.07-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 636.***.***-20 em 19/09/2024 07:41:32
 Número do documento: 24091712270707300000117576071
<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091712270707300000117576071>
 Assinado eletronicamente por: KANANDA LANDIM DE ALMEIDA - 17/09/2024 12:27:07

CERTIFICO que a pesquisa BA-09941/2024 foi devidamente registrada perante a Justiça Eleitoral, conforme consulta ao sistema PesqEle.

CERTIFICO a juntada aos autos dos dados da empresa contratada, VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA.

Morro do Chapéu/Ba, datado e assinado eletronicamente.

Iane Sena S. Teles

Analista Judiciário



Dados da Empresa

CNPJ:	03042232000109	Nome:	VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA
Telefone:	(71) 99169-0005	Nome Fantasia:	DR8 CONSULTORIA E ASSESSORIA
Fax:		Telefone que disponha de aplicativo de mensagens instantâneas para comunicação com a justiça eleitoral:	(71) 99169-0005
E-mail:	viapublicaconsultoria@gmail.com	Ativa:	Sim
E-mail na Receita Federal:	VIAPUBLICACONSULTORIA@GMAIL.COM	Data de Cadastro:	12/09/2024
Autoriza receber notificações por e-mail:	Sim	Situação Cadastral na Receita Federal:	

Representantes

Nome Representante Primário:	HENRIQUE ALFREDO STROBEL ROSSITER	CPF Primário:	61635014549
Nome Representante Secundário:		CPF Secundário:	
Nome Representante Terciário:		CPF Terciário:	

Responsável na Receita Federal

Nome Responsável:	CPF Responsável:	61635014549
-------------------	------------------	-------------

Endereço Cadastrado

Unidade Eleitoral:	SÃO DOMINGOS	Logradouro:	RUA DA AURORA
Número:	15	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	48895000

Endereço na Receita Federal

Unidade Eleitoral:	SÃO DOMINGOS	Logradouro:	DA AURORA
Número:	15	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	48895000



Visualizar Pesquisa Eleitoral - BA-09941/2024

VÁRZEA NOVA - BA

Número de identificação:	BA-09941/2024	Eleição:	Eleições Municipais 2024
Data de registro:	12/09/2024	Data de divulgação:	18/09/2024
Data de início da pesquisa:	04/09/2024	Data de término da pesquisa:	05/09/2024
Cargo(s):	Prefeito	Empresa contratada/ Nome Fantasia:	03042232000109 - VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA / DR8 CONSULTORIA E ASSESSORIA
Entrevistados:	490	Valor:	R\$ 3.500,00
Estatístico responsável:	Sérgio Pinto Martins	Registro do estatístico no CONRE:	8887
CPF do estatístico:	79798330587	Data limite para editar detalhes de bairro/município:	19/09/2024
Data de inclusão dos detalhes de bairro/município:		Pesquisa é realizada com recursos próprios?	Sim
Data de inclusão do relatório completo com o resultado da pesquisa:	-	Data de inclusão do arquivo DRE:	12/09/2024

Contratante(s): 03042232000109 - VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA

Pagante(s) do trabalho: 03042232000109 - VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA

Metodologia de pesquisa:

Pesquisa quantitativa, que consiste na realização de entrevistas, com a aplicação de questionário estruturado junto a uma amostra representativa do eleitorado desta Unidade da Federação. Assim como em sua parte conceitual a pesquisa realizada no município de Várzea Nova, Ba, tende de esclarecer a tendência com relação à opinião eleitoral a cercada dos candidatos, buscando identificar o perfil dos entrevistados, assim sendo foram analisados criteriosamente os fatores estatístico amostrais: idade, sexo, grau de instrução, faixa de renda bem como a situação da cidade onde fora executada a pesquisa, a fim de ter um planejamento eficiente e condizente como os recursos disponível. Amostragem aleatória simples, método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), consiste em uma amostragem onde um conjunto de indivíduos podem ser selecionados totalmente ao acaso a partir de um conjunto maior (a população) por um processo que garanta: 1) Todos os indivíduos da população têm a mesma probabilidade de ser escolhido para a amostra; e 2) Cada subconjunto possível de indivíduos (amostra) tem a mesma probabilidade de ser escolhido que qualquer outro subconjunto de indivíduos. Se quisermos sermos mais rigorosos poder-se-ia dizer que uma amostra aleatória simples é uma amostra de tamanho n desenhada a partir de uma população de tamanho N de tal maneira que cada amostra possível de tamanho n tem a mesma probabilidade de ser selecionada. A amostra será representativa dos eleitores das áreas pesquisadas e será selecionada em duas etapas. Na primeira etapa realiza-se um sorteio probabilístico das localidades onde as entrevistas serão realizadas através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), considerando a população com 16 anos ou mais residente nas localidades como base para essa seleção. Na segunda etapa, a seleção do entrevistado dentro da localidade será feita utilizando-se quotas amostrais proporcionais.

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro: Desta forma, tamanho da amostra utilizada foi de 490 (Quatrocentos e noventa), onde fora calculado como base na população do município de Porto das Pedras, Al, através de amostragem aleatória simples, e através de entrevistas pessoais com eleitores com 16 anos ou mais, como nos indica o plano amostral a seguir: GÊNERO: homens: 49,27% e mulheres: 50,73%. FAIXA ETÁRIA: de 16 a 24 anos: 15,98%, de 25 a 34 anos: 20,23%, de 35 a 44 anos: 19,59%, de 45 a 59 anos: 24,27%, de 60 ou mais anos:



19,85%;ESCOLARIDADE: Analfabeto 7,59%, lê e escreve 14,76%, Ensino fundamental incompleto 31,89%, Ensino fundamental completo 3,52%,Ensino médio incompleto 16,19%, Ensino médio completo 19,83%, Ensino superior incompleto 1,96% e Ensino superior completo 4,27%. DE RENDA NOMINAL MENSAL: Sem rendimento 4,02%; Até 1 SM 44,58%, Mais de 1 SM até 02 salários mínimos 31,95%, Mais de 02 a 05 salários mínimos: 16,55%, Mais de 5 SM até 10 SM 2,57%, Acima de 10 SM 0,33%. Está prevista eventual ponderação para correção das variáveis gênero e faixa etária, com base nos percentuais acima apresentados, caso ocorram diferenças superiores a 4,0 (quatro vírgulas zero) pontos percentuais entre o previsto na amostra e a coleta realizada, para as variáveis escolaridade e renda domiciliar mensal, o fator de ponderação é igual a 1 (resultados obtidos no campo). Fonte dos dados: TSE 7 setembro 2024 para Faixa Etária/Escolaridade e IBGE (Cidades) Censo 2010 para Nível Econômico. ". O nível de confiança estimado é de 95% (noventa e cinco por cento) para uma margem de erro estimada, considerando uma técnica de amostragem aleatória simples, de aproximadamente 4,33(Quatro vírgula trinta e três) pontos percentuais para mais ou para menos sobre os resultados obtidos. É imperioso esclarecer que não existe a possibilidade de se descartar a consulta do Censo 2010 do IBGE, pois a informação sobre a faixa de renda domiciliar não consta na base de dados atualizada do IBGE conforme pode ser facilmente verificado no site oficial deles ao clicar no item localizado no canto esquerdo da página inicial, denominado como PESQUISA onde apenas aparece o CENSO de 2010. Segundo o próprio IBGE ainda não foram compilados tais dados.

Sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo:

A organização e todos os dados foram coletados de forma transparente, respeitosa e precisa, seguindo rigorosamente os critérios estatísticos que garante a confiabilidade e facilidade de acesso a informações que busca e firmar sua opinião eleitoral acerca da temática. Para a realização da pesquisa, foi utilizada uma equipe de entrevistadores, um fiscal de campo e um supervisor devidamente treinado pela Empresa Via Pública PESQUISAS, com experiência em pesquisas de opinião pública. O trabalho de campo é acompanhado ininterruptamente por um supervisor que checka a visita nos bairros e áreas pré-definidas visando manter o equilíbrio e a qualidade da amostra conforme as ponderações especificadas. Após o trabalho de campo, os questionários são auditados, em no mínimo 20% (vinte por cento). No escritório da empresa, antes da tabulação dos dados, todos os questionários da amostra são analisados e conferidos criteriosamente, como também as planilhas de fiscalização adotadas no trabalho de campo. Houve filtragem em todos os questionários após a realização das entrevistas. Vale enfatizar que a pesquisa foi realizada no dia 02 a 04 de setembro do corrente ano, foram realizadas com pessoas entre as faixas etárias de 16 a 60 anos ou mais. Utilizou-se questionários elaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

Dados relativos aos municípios e bairros abrangidos pela pesquisa. Na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada a pesquisa(conforme §7º. do art. 2º. da Resolução-TSE nº. 23.600/2019, A partir do dia em que a pesquisa puder ser divulgada e até o dia seguinte, o registro deverá ser complementado, sob pena de ser a pesquisa considerada não registrada; na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada):



Dados da Pesquisa Eleitoral BA- 09941/2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 636.***.***-20 em 19/09/2024 07:41:32

Número do documento: 24091714474092700000117577994

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091714474092700000117577994>

Assinado eletronicamente por: IANE SENA SANTOS TELES - 17/09/2024 14:47:41

PesqEle - Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais, Versão: 3.7.18, SECINP - Tribunal Superior Eleitoral. Perfil: ADMINISTRADOR

Voltar

Imprimir

Visualizar Pesquisa Eleitoral - BA-09941/2024

VÁRZEA NOVA - BA

Número de identificação:	BA-09941/2024	Eleição:	Eleições Municipais 2024
Data de registro:	12/09/2024	Data de divulgação:	18/09/2024
Data de início da pesquisa:	04/09/2024	Data de término da pesquisa:	05/09/2024
Cargo(s):	Prefeito	Empresa contratada/ Nome Fantasia:	03042232000109 - VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA / DR8 CONSULTORIA E ASSESSORIA
Entrevistados:	490	Valor:	R\$ 3.500,00
Estatístico responsável:	Sérgio Pinto Martins	Registro do estatístico no CONRE:	8887
CPF do estatístico:	79798330587	Data limite para editar detalhes de bairro/município:	19/09/2024
Data de inclusão dos detalhes de bairro/município:		Pesquisa é realizada com recursos próprios?	Sim
Data de inclusão do relatório completo com o resultado da pesquisa:	-	Data de inclusão do arquivo DRE:	12/09/2024

Contratante(s): 03042232000109 - VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA**Pagante(s) do trabalho:**03042232000109 - VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA**Metodologia de pesquisa:**

Pesquisa quantitativa, que consiste na realização de entrevistas, com a aplicação de questionário estruturado junto a uma amostra representativa do eleitorado desta Unidade da Federação. Assim como em sua parte conceitual a pesquisa realizada no município de Várzea Nova, Ba, tende de esclarecer a tendência com relação à opinião eleitoral a cerca dos candidatos, buscando identificar o perfil dos entrevistados, assim sendo foram analisados criteriosamente os fatores estatístico amostrais: idade, sexo, grau de instrução, faixa de renda bem como a situação da cidade onde fora executada a pesquisa, a fim de ter um planejamento eficiente e condizente como os recursos disponível. Amostragem aleatória simples, método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), consiste em uma amostragem onde um conjunto de indivíduos podem ser selecionados totalmente ao acaso a partir de um conjunto maior (a população) por um processo que garanta: 1) Todos os indivíduos da população têm a mesma probabilidade de ser escolhido para a amostra; e 2) Cada subconjunto possível de indivíduos (amostra) tem a mesma probabilidade de ser escolhido que qualquer outro subconjunto de indivíduos. Se quisermos sermos mais rigorosos poder-se-ia dizer que uma amostra aleatória simples é uma amostra de tamanho n desenhada a partir de uma população de tamanho N de tal maneira que cada amostra possível de tamanho n tem a mesma probabilidade de ser selecionada. A amostra será representativa dos eleitores das áreas pesquisadas e será selecionada em duas etapas. Na primeira etapa realiza-se um sorteio probabilístico das localidades onde as entrevistas serão realizadas através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), considerando a população com 16 anos ou mais residente nas localidades como base para essa seleção. Na segunda etapa, a seleção do entrevistado dentro da localidade será feita utilizando-se quotas amostrais proporcionais.

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro: Desta forma, tamanho da amostra utilizada foi de 490 (Quatrocentos e noventa), onde fora calculado como base na população do município de Porto das Pedras, Al, através de amostragem aleatória simples, e através de entrevistas pessoais com eleitores com 16 anos ou mais, como nos indica o plano amostral a seguir: GÊNERO: homens: 49,27% e mulheres: 50,73%. FAIXA ETÁRIA: de 16 a 24 anos: 15,98%, de 25 a 34 anos: 20,23%, de 35 a 44 anos: 19,59%, de 45 a 59 anos: 24,27%, de 60 ou mais anos: 19,85%;ESCOLARIDADE: Analfabeto 7,59%, lê e escreve 14,76%, Ensino fundamental incompleto 31,89%, Ensino fundamental completo 3,52%, Ensino médio incompleto 16,19%, Ensino médio completo 19,83%, Ensino superior incompleto 1,96% e Ensino superior completo 4,27%. DE RENDA NOMINAL MENSAL: Sem rendimento 4,02%; Até 1 SM 44,58%, Mais de 1 SM até 02 salários mínimos 31,95%, Mais de 02 a 05 salários mínimos: 16,55%, Mais de 5 SM até 10 SM 2,57%, Acima de 10 SM 0,33%. Está prevista eventual ponderação para correção das variáveis gênero e faixa etária, com base nos percentuais acima apresentados, caso ocorram diferenças superiores a 4,0 (quatro vírgulas zero) pontos percentuais entre o previsto na amostra e a coleta realizada, para as variáveis escolaridade e renda domiciliar mensal, o fator de ponderação é igual a 1 (resultados obtidos no campo). Fonte dos dados: TSE 12 setembro 2024 para Faixa Etária/Escolaridade e IBGE (Cidades) Censo 2010 para Nível Econômico. ". O nível de confiança estimado é de 95% (noventa e cinco por cento) para uma margem de erro estimada, considerando uma técnica de amostragem aleatória simples, de aproximadamente 4,33(Quatro vírgula trinta e três) pontos percentuais para mais ou para menos sobre os resultados obtidos. É imperioso esclarecer que não existe a possibilidade de se descartar a consulta do Censo 2010 do IBGE, pois a informação sobre a faixa de renda domiciliar não consta na base de dados atualizada do IBGE conforme pode ser facilmente verificado no site oficial deles ao clicar no item localizado no canto esquerdo da página inicial, denominado como PESQUISA onde apenas aparece o CENSO de 2010. Segundo o próprio IBGE ainda não foram compilados tais dados.

Sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo:

A organização e todos os dados foram coletados de forma transparente, respeitosa e precisa, seguindo rigorosamente os critérios estatísticos que garante a confiabilidade e facilidade de acesso a informações que busca e firmar sua opinião eleitoral acerca da temática. Para a realização da pesquisa, foi utilizada uma equipe de entrevistadores, um fiscal de campo e um supervisor devidamente treinado pela Empresa Via Pública PESQUISAS, com experiência em pesquisas de opinião pública. O trabalho de campo é acompanhado ininterruptamente por um supervisor que checka a visita nos bairros e áreas pré-definidas visando manter o equilíbrio e a qualidade da amostra conforme as ponderações especificadas. Após o trabalho de campo, os questionários são auditados, em no mínimo 20% (vinte por cento). No escritório da empresa, antes da tabulação dos dados, todos os questionários da amostra são analisados e conferidos criteriosamente, como também as planilhas de fiscalização adotadas no trabalho de campo. Houve filtragem em todos os questionários após a realização das entrevistas. Vale enfatizar que a pesquisa foi realizada no dia 02 a 04 de setembro do corrente ano, foram realizadas com pessoas entre as faixas etárias de 16 a 60 anos ou mais. Utilizou-se questionários elaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

Dados relativos aos municípios e bairros abrangidos pela pesquisa. Na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada a pesquisa(conforme §7º. do art. 2º. da Resolução-TSE nº. 23.600/2019, A partir do dia em que a pesquisa puder ser divulgada e até o dia seguinte, o registro deverá ser complementado, sob pena de ser a pesquisa considerada não registrada; na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada):

Visualizar questionário completo aplicado ou a ser aplicado.

Visualizar arquivo com detalhamento de bairros/municípios.

Visualizar arquivo com assinatura digital.

Visualizar arquivo resultado da pesquisa.

Visualizar arquivo demonstrativo do resultado do exercício.





JUSTIÇA ELEITORAL
055ª ZONA ELEITORAL DE MORRO DO CHAPÉU BA

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600700-69.2024.6.05.0055 / 055ª ZONA ELEITORAL DE MORRO DO CHAPÉU BA
REPRESENTANTE: UNIAO BRASIL - VARZEA NOVA - BA - MUNICIPAL
Advogado do(a) REPRESENTANTE: KANANDA LANDIM DE ALMEIDA - BA62720
REPRESENTADO: VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA

DECISÃO

Trata-se de representação em face de pesquisa eleitoral, proposta pelo **UNIÃO BRASIL**, representado por João Herbert Araújo Silva, em desfavor de **VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA/DR8 CONSULTUOIA E ASSESSORIA**, já qualificada na inicial.

A pesquisa está identificada no registro BA 09941/2024, e tem como data da divulgação 18/09/2024.

Argumenta que a pesquisa foi realizada sem observar as regras definidas na Lei nº. 9.504/1997 e na Resolução TSE nº. 23.600/2019. Salienta que a empresa incorreu nas seguintes falhas: inconsistência nas datas de realização, ausência de nota fiscal, irregularidade na indicação de cargos, e ausência de questionário acerca do domicílio do eleitor. Requer, a título de tutela provisória de urgência a imediata **SUSPENSÃO** da divulgação da pesquisa, sob pena de multa diária.

É o relatório.

A divulgação de pesquisa eleitoral é regida na Lei nº. 9.504/1997 e na Resolução TSE nº 23.600/2019.

Desde que feita por instituições sérias/idôneas e sob critérios profissionais de atuação, a pesquisa eleitoral demonstra a tendência do eleitorado e pode guiar os candidatos na elaboração de metas de campanha e abordagem.

Como se sabe, a divulgação desses dados tem influência sobremaneira sobre a opinião pública.

Dessa forma, a existência de critérios para angariação de dados e a transparência dos critérios estatísticos utilizados para cômputo do resultado são de primordial relevância para apurar com legitimidade o que é real intenção de voto obtida do eleitor.

Não por outro motivo a lei autoriza a suspensão de divulgação de pesquisa que não atenda aos critérios legais. Com efeito, preceitua o § 1º do art. 16 da Resolução TSE nº 23.600/2019 que, demonstrados a plausibilidade do direito e o perigo de dano, pode ser deferida liminar para suspender a divulgação dos resultados da pesquisa impugnada ou para determinar que sejam incluídos esclarecimentos na divulgação de seus resultados, cominando-se multa em caso de descumprimento da tutela.



No caso, a pesquisa objurgada está identificada no registro BA 09941/2024, e tem como data da divulgação 18/09/2024.

O documento do ID [124807518](#) publiciza dados e metodologia utilizados.

Compulsando-os, confirmam-se parte das alegações do representante.

Com efeito, não foi possível aferir a exibição de nota fiscal, segundo o que determina o inciso VIII do art. 2º da Res. TSE nº. 23.600/2019, o que denota o defeito preliminar da pesquisa.

Ainda, menciona-se plano amostral no Município de Porto das Pedras, sem correlação com Várzea Nova; assim como ora aparecem datas para aplicação do formulário 02 a 04 de setembro, ora 04 a 05 do mesmo mês.

Tais defeitos robustecem a alegação de que a pesquisa está contaminada de erro de procedimento, que revela potencial para influenciar o resultado atingido, e, como tal, incutir falsa ideia da realidade no eleitorado.

Ante o exposto, com fundamento no art. 16 da Resolução TSE nº 23.600/2019 **DEEFIRO a liminar pretendida, e DETERMINO A SUSPENSÃO DA DIVULGAÇÃO DA PESQUISA sob nº. BA 09941/2024**, fixando multa diária pelo descumprimento da decisão em R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada, por critério de coerência sistêmica, considerada a data do pleito eleitoral, a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cite-se o representado para defesa, nos termos da Resolução TSE nº 23.600/2019, notadamente o §4º do art. 13.

Após, remetam-se os autos ao Ministério Público, pelo prazo legal.

Intimem-se.

MORRO DO CHAPÉU, data da assinatura eletrônica.

Tatiana Tomé Garcia

Juíza Eleitoral





JUSTIÇA ELEITORAL
055ª ZONA ELEITORAL DE MORRO DO CHAPÉU BA

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600700-69.2024.6.05.0055 / 055ª ZONA ELEITORAL DE MORRO DO CHAPÉU BA
REPRESENTANTE: UNIAO BRASIL - VARZEA NOVA - BA - MUNICIPAL
Advogado do(a) REPRESENTANTE: KANANDA LANDIM DE ALMEIDA - BA62720
REPRESENTADO: VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E TREINAMENTOS LTDA
Contato cadastrado: 71 99169-0005

De ordem da Exma. Dra. Tatiana Tomé Garcia, Juíza Eleitoral desta 55ª Zona Eleitoral, sediada em Morro do Chapéu, Estado da Bahia, etc...

Manda ao(a) Oficial(a) de Justiça deste Juízo ao(a) qual for o presente distribuído, que a vista do mesmo expedido dos autos dos Processos em epígrafe, proceda à **INTIMAÇÃO** do(a)s Representado(a)s, **para tomar(em) ciência e cumprimento da decisão liminar proferida nos autos do processo Rp 0600700-69.2024.6.05.0055** (cópia anexa); bem como proceda à **CITAÇÃO** do(a)s representado(a)s **para, querendo, apresentar(em) defesa, no prazo de 02 (dois) dias**, acerca dos fatos narrados na petição inicial, cuja cópia segue anexa, **advertindo-o(a)s de que qualquer resposta ou manifestação deverá ser praticada nos autos em epígrafe, por meio de peticionamento eletrônico no PJe e mediante advogado(a) regularmente constituído(a).**

Link para acesso ao inteiro teor dos autos digitais: <https://pje.tre-ba.jus.br/pje/login.seam>.



Dado e passado nesta cidade de Morro do Chapéu/BA, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Iane Sena S. Teles, analista judiciário, digitei e assino.



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, CITEI e INTIMEI a empresa representada através contato de mensagem instantânea (art. 11,I c/c 12, §2º, II da Resolução TSE 23.608/2019) conforme anexo.

Datado e assinado eletronicamente.

Iane Sena S. Teles

Analista Judiciário



VIAPUBLICA CONSULTORIA, PESQUISA E
TREINAMENTOS LTDA
Contato cadastrado: 71 99169-0005

De ordem da Exma. Dra. Tatiana Tomé Garcia, Juíza
Eleitoral desta 55ª Zona Eleitoral, sediada em Morro
do Chapéu, Estado da Bahia, etc...

Manda ao(a) Oficial(a) de Justiça deste Juízo ao(a)
qual for o presente distribuído, que a vista do
mesmo expedido dos autos dos Processos em
epígrafe, proceda à INTIMAÇÃO do(a)s
Representado(a)s, para tomar(em) ciência e
cumprimento da decisão liminar proferida nos autos
do processo Rp 0600700-69.2024.6.05.0055 (cópia
anexa); bem como proceda à CITAÇÃO do(a)s
representado(a)s para, querendo, apresentar(em)
defesa, no prazo de 02 (dois) dias, acerca dos fatos
narrados na petição inicial, cu...[Ler mais](#)

16:26 ✓

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 55ª ZONA
ELEITORAL, COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA



Petição inicial.pdf

11 páginas • PDF • 312 KB



16:27 ✓



Comprovante de citação/intimação.



Este documento foi gerado pelo usuário 636.***.***-20 em 19/09/2024 07:41:33

Número do documento: 24091716332879500000117585113

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091716332879500000117585113>

Assinado eletronicamente por: IANE SENA SANTOS TELES - 17/09/2024 16:33:28



Este documento foi gerado pelo usuário 636.***.***-20 em 19/09/2024 07:41:33
Número do documento: 24091716332896300000117585114
<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091716332896300000117585114>
Assinado eletronicamente por: IANE SENA SANTOS TELES - 17/09/2024 16:33:29